

Zeler Farmacêutica — Comércio e Indústria, L.^{da}, para as instalações sitas na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 19, 1800-255 Lisboa, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1301/2005. — Considerando que a sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua de João de Deus, 19, 2700-487 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, para instalações sitas no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora;

Considerando que a sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., procedeu à alteração da sede social da sociedade para o Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, com vista a proceder-se à sua substituição, e consequente emissão de nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos devidamente actualizada;

Considerando que, em 6 de Junho de 2005, a sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., informa não ser possível proceder ao envio do mencionado original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, pelo facto de o mesmo se ter extraviado;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo n.º A031/H/V/2002, de 11 de Outubro de 2002, concedida à sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.

Emitir nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, à sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., com o registo n.º A043/H/V/2005, de 30 de Agosto de 2005, com sede social no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, e com instalações de distribuição sitas no Edifício Azevedos, Estrada Nacional n.º 117-2, 2724-503 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1302/2005. — Considerando que a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede social na Quinta da Fonte, Edifício Q37, Plaza II, Rua da Quintã, 5, 2770-203 Paço de Arcos, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra;

Considerando que a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, procedeu à alteração da sede social da sociedade para a Quinta da Fonte, Edifício Q37, Plaza II, Rua da Quintã, 5, 2770-203 Paço de Arcos, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, com vista a proceder-se à sua substituição e consequente emissão de nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos devidamente actualizada.

Considerando que, em 28 de Julho de 2005, a sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, informa não ser possível proceder ao envio do mencionado original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, pelo facto de o mesmo se ter extraviado;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A057/2004, de 26 de Outubro de 2004, concedida à sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

Mais delibera emitir nova autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, à sociedade Pathogenesis Portugal — Produtos Farmacêuticos, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com o registo n.º A042/2005, de 30 de Agosto de 2005, com sede social na Quinta da Fonte, Edifício Q37, Plaza II, Rua da Quintã, 5, 2770-203 Paço de Arcos, e com instalações de distribuição sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1303/2005. — Considerando que a sociedade PROPECUÁRIA — Produtos para Pecuária, L.^{da}, com sede social na Estrada Nacional n.º 1, quilómetro 113, Santo Antão, 2440-901 Batalha, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1046, de 9 de Maio de 1985, para instalações sitas na Estrada Nacional n.º 1, quilómetro 113, Santo Antão, 2440-901 Batalha;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade PROPECUÁRIA — Produtos para Pecuária, L.^{da}, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1046, de 9 de Maio de 1985, para se proceder ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1046, de 9 de Maio de 1985, concedido à sociedade PROPECUÁRIA — Produtos para Pecuária, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 1, quilómetro 113, Santo Antão, 2440-901 Batalha, freguesia da Batalha, concelho da Batalha, distrito de Leiria.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1304/2005. — Considerando que a sociedade MIDOCOMERCIAL — Sociedade de Representações, L.^{da}, com sede social na Rua de Santo António, Urbanização do Coito, 3420-133 Midões, é detentora de declaração a título provisório para

armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, declaração emitida com a data de 15 de Maio de 1993, para as instalações sitas em Midões, 3420-133 Midões, Tábua;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade MIDOCOMERCIAL — Sociedade de Representações, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a Sociedade remeteu a este Instituto o original da declaração a título provisório de 15 de Maio de 1993 para se proceder ao seu cancelamento:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a declaração a título provisório para o armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais de 15 de Maio de 1993, concedida à sociedade MIDOCOMERCIAL — Sociedade de Representações, L.ª, para as instalações sitas em Midões, 3420-133 Midões, Tábua, freguesia de Midões, concelho de Tábua, distrito de Coimbra.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1305/2005. — Considerando que a sociedade Lusifar Químico-Comercial, L.ª, com sede social na Rua do Conde de Almoester, 110, 1500-198 Lisboa, é detentora do alvará de armazém de produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1081, de 24 de Julho de 1986, para instalações sitas na Rua de Félix Correia, 5-B, 1500-271 Lisboa;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Lusifar Químico-Comercial, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1081, de 24 de Julho de 1986, para se proceder ao seu cancelamento:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará de armazém de produtos químicos medicinais, com o registo n.º 1081, de 24 de Julho de 1986, concedido à sociedade Lusifar Químico-Comercial, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Félix Correia, 5-B, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Deliberação n.º 1306/2005. — Considerando que a sociedade COSFAR — Indústria de Produtos Cosméticos e Farmacêuticos, L.ª, com sede social em Marcos de Pedrulha, 3021-901 Coimbra, é detentora do alvará de armazém de medicamentos de uso veterinário concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1336, de 12 de Fevereiro de 1997, para as instalações sitas em Marcos de Pedrulha, 3021-901 Coimbra;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, e conforme determinado no seu artigo 49.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade COSFAR — Indústria de Produtos Cosméticos e Farmacêuticos, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo dado início ao processo para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e de medicamentos veterinários (medicamentos farmacológicos), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo obtido a respectiva autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1336, de 12 de Fevereiro de 1997, para se proceder ao seu cancelamento:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos para uso veterinário, com o registo n.º 1336, de 12 de Fevereiro de 1997, concedido à sociedade COSFAR — Indústria de Produtos Cosméticos e Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas em Marcos de Pedrulha, Eiras, 3021-901 Coimbra, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

8 de Setembro de 2005. — O Conselho de Administração: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Declaração n.º 211/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos do Ministério da Educação no 1.º semestre de 2005:

Gabinete da Ministra

Data da decisão	Beneficiário	Montante (euros)
3-3-2005	CONFAP — Confederação Nacional das Associações de Pais	38 145,25
3-3-2005	CONFAP — Confederação Nacional das Associações de Pais	38 145,25
22-6-2005	Associação Belgais: Escola Dramática da Música e das Outras Artes	68 584,75
22-6-2005	Associação Belgais: Escola Dramática da Música e das Outras Artes	68 584,75